

R.O  
16/2/83

S.



R.

-6-

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA  
SECRETARIA

REGULAMENTO DE CEDÊNCIA DE TERRENOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA - BAIRRO SOCIAL DE VALE DE SANTIAGO:- Pelo Senhor

Presidente foi apresentado o regulamento estabelecendo as normas sobre a distribuição de lotes de terreno municipal que seguidamente se transcreve:

REGULAMENTO

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. - A cedência dos terrenos pertencentes à Câmara Municipal de Odemira, processa-se nos termos deste regulamento e demais legislação em vigor aplicável.

Artigo 2º. - Podem candidatar-se à distribuição de lotes, com prioridade por ordem decrescente:

1 - Os cidadãos residentes no concelho de Odemira, que não possuam qualquer casa de habitação própria.

2 - Os cidadãos emigrantes, naturais, ou residentes no concelho na data da emigração.

3 - Quaisquer outros cidadãos que pretendam construir a sua própria habitação no concelho de Odemira.

§ único - Será sempre considerado como prioridade, dentro de cada grupo de candidatos, a mais baixa capitação económica do agregado familiar.

Capítulo II

CONDIÇÕES DE VENDA

Artigo 3º. - O contrato de compra e venda de lotes de terreno municipal depende da prévia inscrição na secretaria da Câmara Municipal de Odemira, a qual será divulgada por meio de editais

pelo prazo de trinta dias.-----

-----Artigo 4º. - Os lotes serão sorteados entre os interessados seleccionados.-----

-----§ Primeiro - Os lotes destinam-se a construção de habitação própria e não poderão ser utilizados para outros fins, excepto os definidos para outras actividades no plano de urbanização local.---

-----§ Segundo - Os interessados poderão, entre si, trocar os lotes que lhes couberem no sorteio, mas sem qualquer transferência de verbas.-----

-----Artigo 5º. - O preço de venda por metro quadrado é de cem escudos, e o pagamento deverá ser feito, na totalidade, no acto da escritura.-----

-----Artigo 6º. - Os candidatos seleccionados e que tenham confirmado o seu interesse pelo lote dispõem de um prazo de cento e oitenta dias, a contar da data do sorteio, para fazer a escritura do mesmo.-----

-----§ único - Decorrido o prazo previsto no corpo deste artigo, e não havendo justificação aceitável, o lote continuará propriedade da Câmara Municipal, que o venderá posteriormente, utilizando os critérios e condições previstos.-----

-----Artigo 7º. - Depois de legalizada a compra do lote, e a partir dessa data, os interessados dispõem de um prazo de vinte e quatro meses para conclusão das obras.-----

-----§ único - O não cumprimento do prazo previsto no corpo deste artigo implica, salvo o caso de força maior ou outras circunstâncias estranhas aos interessados, a reversão dos lotes à titularidade da Câmara Municipal e à perda, por parte do anterior proprietá-

S.



*Just. L.*

*Am*  
-7-

*[Handwritten signatures and initials]*

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA  
SECRETARIA

rio, de trinta por cento das quantias entregues a título de pagamento.

-----Artigo 8º. - Para evitar especulações não poderá o terreno e respectivas benfeitorias ser objecto de venda no prazo de cinco anos a contar da data da conclusão da obra.

-----§ único - Na transmissão onerosa do terreno e habitação, pelo inicial adquirente, terá sempre direito de preferência a Câmara Municipal de Odemira.

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Regulamento, e bem assim, submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos constantes do disposto nas alíneas d) e l), do artigo quadragésimo oitavo, da Lei número setenta e nove, barra setenta e sete, de vinte e cinco de Outubro.



A. A.

R. O. → 28/02/83

-----3. Regulamento de Cedência de Terrenos Pertencentes à  
Câmara Municipal de Odemira- Bairro Social de Vale de Santiago:-----  
----- Sem quaisquer alterações foi o referido Regulamento  
aprovado por unanimidade, com quarenta e dois votos a favor, quer  
na sua apreciação na generalidade, quer na especialidade.-----  
----- Os referidos Regulamentos devidamente aprovados com a  
sua redacção final, constam do anexo a esta acta, dela sendo parte  
integrante.-----

